LEI N. 737 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$..... 40,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 7, localizado em Sete Lagôas, distrito de Itatiba, requerido por ORLANDO REFFATTI , com a área de 940.00 m2, e de conformidade com o processo n. 1955, desta Prefeitura, e que fica fazendo parte integrante desta lei , com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n.6 da quadra 19; ao SUL, com uma rua sem nome; ao LESTE, com o lote n. 6 da quadra 19 c, ao OESTE, com o lote rural n. 48 da Secção Caieté.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 737, DE 20 DE AGÔSTO DE 1.963=

DISPOE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 7, localizado em SETE-LAGOAS, DISTRITO DE ITATIBA, requerido por ORLANDO REPATTI, com a área de 940 m2, de conformidade com o PROCESSO nº 1.955, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com o lote nº 6, da QUADRA 19 = AO SUL: com uma RUA SEM NOME = AO LESTE: com o lote nº 6, da QUADRA 19, e, AO OESTE: com o lote rural nº 48, da SECÇÃO CAITE'.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGÔSTO DE 1963

a.-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 737,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963-

DISPOE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$40,00 o prêço do metro quadrado do lote nº 7,localizado em SETE-LAGOAS,DISTRITO DE ITATIBA,requerido por ORLANDO REPATTI,com a área de 940 m2,de conformidade com o PROCESSO nº 1.955,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 6,da QUADRA 19 = AO SUL: com uma RUA SEM NOME = AO LESTE:com o lote nº 6,da QUADRA 19,e,AO OESTE:com o lote rural nº 48,da SECÇÃO CAITE'.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA